



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 102/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial
2. Processo nº **44/2021**.
3. Tipo de Licitação: Menor preço por item.
4. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção utilizada na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE de Ibiraçu-ES.
5. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Edital correrão à conta Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 17.512.0017.2.117 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000, constantes do orçamento do SAAE.

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº **02/2021**

Dia: **14 de junho de 2021**.

Credenciamento: **início às 8h até 9h**.

Sessão Pública de disputa: **9h30mim**.

Local: Escritório do SAAE.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico rh@saaeibiracu.com.br ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no escritório do SAAE das 8h às 14h, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
 - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) com falência decretada;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. Poderão participar da presente licitação Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado no horário especificado no item II.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo).
6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão Expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

9. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 02/2021

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 1 - Proposta de Preço

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 02/2021

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no Anexo V - Proposta de Preço (modelo):

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte e tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiráçu/ES

7. A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira, em até vinte e quatro horas do encerramento do procedimento, uma nova proposta de preço que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm ³ , 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e	300 horas trabalhadas	433,33	130.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ibirapu/ES

	<p>segurança; motor de no mínimo:108 HP a 1800 rpm: mangote no mínimo de 100 metros. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>			
02	<p>Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.</p>	250 horas trabalhadas	266,67	66.666,67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.			
03	Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.	150 horas trabalhadas	203,33	30.500,00
04	Escavadeira hidráulica. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.	150 horas trabalhadas	320,00	48.000,00
05	Caminhão Pipa. Caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, motor a diesel, sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 5 (cinco)	150 horas trabalhadas	203,33	30.500,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ibirapu/ES

	<p>marcha a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontas, ser estanque: sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição “AGUA POTÁVEL”, identificação da capacidade do tanque, o caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva.</p> <p>Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e</p>			
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ibiraçu/ES

	manutenção por conta da empresa Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.			
Total Estimativo	Trezentos e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos			305.666,67

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances, será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE.

13. Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do Credenciamento.

4 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).

5.3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

5.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos último cento e oitenta dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6. Qualificação Técnica

6.1. Licença ambiental da empresa licitante para prestação dos serviços dos itens 01 e 02.

7. Capacidade Técnica Operacional

a) registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração Espírito Santo – CRA-ES;

a.1) para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) apresentação de no mínimo um atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

b.1) para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

8. Qualificação Econômico-Financeira

8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo trinta dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7. Outros documentos

7.1. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias – Anexo IV (modelo);

7.2. Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo VI (modelo);

7.3. Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal - Anexo VII (modelo) e

7.4. Declaração de Idoneidade - Anexo VIII (modelo).

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em três dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados na recepção do SAAE ou enviados pelo e-mail rh@saaeibiracu.com.br até as 15h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE, protocolado na recepção do SAAE, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do SAAE.
3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O SAAE, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de dez dias.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, prorrogável de acordo com art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá um dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://diariomunicipales.org.br/>.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até trinta dias mediante a apresentação das notas fiscais dos serviços e aceite definitivo pela fiscal responsável;

2. Para o efetivo pagamento, a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3. Deverá ser apresentada nota fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, o qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos serviços pelo SAAE.

4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o Saae.

5. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

6. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações a saber:

a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto pelo período de dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) pelas ocorrências descritas na letra “a” a licitantes pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

2. Pela inexecução total a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do presente edital;

b) multa prevista na letra “b” do item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
 - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9. A licitante vencedora terá o prazo de dez dias para assinatura do contrato, após a convocação.

10. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Minuta Contratual

Ibiraçu, 27 de maio de 2021.

**Ágda Krist Cometti
Pregoeira**

Equipe de Apoio:

Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Valéria De Andrade Do Nascimento Souza



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE

Divisão Técnica

2. DO OBJETO

Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção utilizada na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades do SAAE.

3. DO OBJETIVO

As locações se justificam face o interesse público de executar os serviços e o SAAE não dispor de equipamentos para suprir suas necessidades.

Executar serviços de: desobstrução em rede coletora de esgoto sanitário, poços de visita (PV), estações de tratamento de esgoto – ETE e elevatórias; aberturas de valas para manutenção e ampliação de redes de distribuição de água e coleta de esgoto; entre outros serviços necessários em atendimento aos munícipes.

Os objetos deste Termo de Referência serão contratados sob o regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte do SAAE. Não haverá, portanto, obrigação na contratação de todos os equipamentos listados logo seja assinado o contrato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

01. Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo:108 HP a 1800 rpm: mangote no mínimo de 100 metros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Total de 300 horas trabalhadas.

02. Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Total de 250 horas trabalhadas.

03. Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.

Total de 150 horas trabalhadas.

04. Escavadeira hidráulica.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.

Total de 150 horas trabalhadas.

05. Caminhão Pipa – caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, motor a diesel, sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontas, ser estanque: sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição “AGUA POTÁVEL”, identificação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

capacidade do tanque, o caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva.

Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Total de 150 horas trabalhadas.

5. JUSTIFICATIVA

O SAAE é o órgão responsável pelo saneamento básico no Município de Ibiraçu. A demanda da Autarquia está fundamentada em ordens de serviços diárias sobre serviços de manutenção e ampliação de redes provenientes dos municípios.

Os veículos serão utilizados na desobstrução em rede coletora de esgoto sanitário, poços de visita (PV), estações de tratamento de esgoto – ETE e elevatórias; aberturas de valas para manutenção e ampliação de redes de distribuição de água e coleta de esgoto; estes veículos são de suma relevância para a manutenção de um serviço público de qualidade e que venha a atender as necessidades dos municípios exigidas através de um atendimento mais ágil e eficaz.

Certo que tais fatos e fundamentos dão lastro às motivações que ensejam o presente pleito, crê-se estar justificada a necessidade de contratar empresa especializada na prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade da Autarquia, com prazo de início de execução não superior a três dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços serão realizados no máximo quarenta e quatro horas semanais.

Caso seja necessário, poderá haver expediente em finais de semana, com eventos e situações de emergência, a Contratada será comunicada com antecedência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE e ainda:

- a) o operador da contratada receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir carteira de habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo SAAE, a qual será anexada ao processo;
- b) o operador da contratada deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc.);
- c) conforme as necessidades do SAAE, o fornecimento do equipamento com o operador dar-se-á mediante a emissão de requisição expedida pela Divisão de Técnica ou pela Diretoria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas;
- d) o equipamento deverá ser disponibilizado pela contratada, no local indicado pelo SAAE, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A contratada deverá manter, enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Ibiraçu, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da contratada;
- e) o abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
- f) a execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhadas e aprovadas por fiscal indicado pelo SAAE;
- g) os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

h) permitir a utilização de adesivos nas laterais das máquinas/veículos com o logotipo e nome “A serviço do SAAE de Ibiraçu”, conforme padrão do SAAE.

NOTA 01: o equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

NOTA 02: eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro horas.

NOTA 03: o equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado com a contratada terá prazo de vigência de doze meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro.

Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ser reajustados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor fiscal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado considerando o somatório das horas produtivas/trabalhadas no período, sob a responsabilidade de servidor fiscal do contrato.

Para efeito de pagamento, as certidões abaixo deverão estar em dia:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Tributos Estaduais e Municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, “a”;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

9. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela prestação dos serviços, o SAAE pagará à Contratada o valor estimativo total de R\$ 305.666,67 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) preço médio apurado.

A despesa corrente para a realização do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária do SAAE, assim definida:

- Operação e Manutenção dos Sistema de Esgoto: 1751200172117 Elemento de Despesa - 3390.39.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) alugar os equipamentos conforme discriminação do Termo de Referência e de sua proposta, com as especificações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor ou a realizar manutenção, caso se comprove má qualidade ou defeituoso, sem nenhum ônus para a Autarquia;
- c) observar rigorosamente as normas estabelecidas para os equipamentos em questão;
- d) responsabilizar penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência dos equipamentos fornecidos;
- e) responder por todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento, tais como: deslocamento, pedágios, taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) comunicar à Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas de antecedência, a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, condições de habilitação e qualificação;
- l) manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- m) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- n) assumir a responsabilidade civil e penal por todas os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados;
- o) emitir nota fiscal/fatura;
- p) possuir licença ambiental para os itens 01 e 02;
- q) transportar o resíduo sólido até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no bairro São Benedito, Ibiraçu/ES.
- r) todas as comunicações entre Contratada e Contratante deverão se dar por meio formal e escrito, preferencialmente em e-mail destinado para tal finalidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- s) a empresa contratada deverá disponibilizar aparelhos móveis de comunicação a seus funcionários e fornecer os números à contratante durante a execução dos serviços para contato quando necessário que serão utilizados pelo servidor fiscal.
- t) a contratada deverá fornecer, a pedido do servidor fiscal do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços. A contratada deverá comunicar ao SAAE de Ibiraçu-ES, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) solicitar a substituição do equipamento ou funcionário, caso se comprove a má qualidade ou mau desempenho dos mesmos;
- c) notificar, por escrito à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar pagamento no prazo previsto no prazo máximo de até 30 dias do recebimento destas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- g) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO

- I. O SAAE deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- II. O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, verificação e controle da prestação dos serviços;
- III. O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar através dos termos abaixo descritos, devidamente assinados pela fornecedora e pelos respectivos gestores do Contrato:
- Termo de Recebimento Provisório;
 - Termo de Recebimento Definitivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- IV. O fiscal ou gestor do contrato deverá registrar em relatório de ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos produtos, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a contratada.
- V. O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a entrega dos produtos mediante fotografias, que deverão ser anexadas aos relatórios.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Hora	Valor Total
01	<p>Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo:108 HP a 1800 rpm: mangote no mínimo de 100 metros.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	300 horas trabalhadas		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

02	<p>Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	250 horas trabalhadas		
03	<p>Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.</p>	150 horas trabalhadas		
04	<p>Escavadeira hidráulica.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.</p>	150 horas trabalhadas		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

05	<p>Caminhão Pipa. Caminhão pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, motor a diesel, sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontas, ser estanque: sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição "AGUA POTÁVEL", identificação da capacidade do tanque, o caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva.</p> <p>Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e</p>	150 horas trabalhadas		
----	---	-----------------------	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	manutenção por conta da empresa Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.			
Total				

Modalidade De Garantia: (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____ (empresa), CNPJ nº.
_____, situada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2018, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu, 14 de junho de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2021

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado Contratante e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx;xxx;xxx/xxxx-xx, com sede à rua xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx.-xxx, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **XX**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx em decorrência do Pregão Presencial xx/2021, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de veículos pesados, motorista, combustível e manutenção para o Município de Ibiraçu.

I – Descrição do item:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ (...) por hora trabalhada, totalizando R\$.. (...) para o total de xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a Contratada, as seguintes obrigações:

- a) providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habilitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento;
- b) fonecer cópia da Carteira de Habilitação do operador;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- d) promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do SAAE, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores do SAAE;
- e) manter o SAAE isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A Contratada proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a SAAE;
- f) manter o SAAE isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a Contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
- g) observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;
- h) executar, sempre que determinado pela SAAE, às modificações de serviços;
- i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
- k) emitir nota fiscal/fatura mensal;
- l) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- m) dar início à execução dos serviços em até 01 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compreende as seguintes obrigações:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) designar 01 servidor para fiscal do contrato;
- e) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1751200172117 - Elemento Despesa: 339039.00000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até trinta dias, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste contrato.

§ 1º As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção;

§ 2º O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA OITAVA - DO ADIANTAMENTO

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada, caso, inexecutar total ou parcialmente o contrato; descumprir as cláusulas prevista neste contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e dentre outras indicadas pelo fiscal do contrato sujeitará às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 assim detalhas:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado do início da execução do contrato e por demais falhas elencadas no caput desta clausula;
- c) cancelamento de contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

9.1 As penalidades previstas nesta clausula têm o caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo Único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) Judicial, nos termos da lei;
- e) Após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

Parágrafo Único - Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor a ser pago para a prestação do serviço, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)